



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CURIÚVA**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURIÚVA - PROJUDI**  
Rua Edmundo Mercer, 94 - Fórum - Centro - Curiúva/PR - CEP: 84.820-000 - Fone: (43) 3545-1404 -  
E-mail: nefe@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0000712-31.2020.8.16.0078**

Processo: 0000712-31.2020.8.16.0078  
Classe Processual: Ação Civil Pública Cível  
Assunto Principal: Regime Estatutário  
Valor da Causa: R\$25.000,00  
Autor(s): • SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO PARANÁ  
Réu(s): • Município de Curiúva/PR

Vistos e examinados estes autos.

Trata de Ação Civil Pública c/c Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela contra pessoa jurídica de direito público.

Assim, é o caso de se aplicar as disposições da do artigo 2º da Lei nº 8.437/1992 antes de se apreciar o pedido liminar, especialmente no que tange à necessidade de notificação do réu para manifestação preliminar.

Logo, notifique-se a parte ré para se manifestar no prazo de 72 horas (Lei nº 8.437/1992).

Após, remetam-se os autos ao Ministério Público para manifestação pertinente.

Por fim, conclusos **com urgência** para exame do pedido liminar formulado.

Intimações e diligências necessárias.

**Curiúva, 15 de abril de 2020.**

**TALITA GARCIA BETIATI**

*Juíza de Direito*

